



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 06/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA
MARIA DE FÁTIMA SILVA
NASCIMENTO.

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **Maria de Fátima Silva Nascimento**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.520.328/0001-80, sediado(a) na Rua Pedro Gondim, 08, Centro, Cuité-PB, CEP: 58.175-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Silva Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 1.520.048, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 952.170.964-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.012847/2019-39. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

13.520.328/0001-80 - MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	2500	R\$ 2,1000	R\$ 5.250,0000
Marca:		IN			NATURA
Fabricante:					INEXISTENTE
Modelo		/		Versão:	INEXISTENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABACAXI fruta in natura, aplicação alimentar, características adicionais maduro de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
2	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	100	R\$ 3,7000	R\$ 370,0000
Marca:		IN			NATURA
Fabricante:					INEXISTENTE
Modelo		/		Versão:	INEXISTENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COCO in natura, tipo SECO, de primeira qualidade, isento de fungos de sujidades e objetos estranhos.					
4	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	410	R\$ 5,5000	R\$ 2.255,0000
Marca:		IN			NATURA
Fabricante:					INEXISTENTE
Modelo		/		Versão:	INEXISTENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARANJA, tipo CRAVO, in natura, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.					
5	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 6,5000	R\$ 520,0000
Marca:		IN			NATURA
Fabricante:					INEXISTENTE
Modelo		/		Versão:	INEXISTENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMÃO, tipo TAITI, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.					
7	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	50	R\$ 6,6000	R\$ 330,0000
Marca:		IN			NATURA
Fabricante:					INEXISTENTE
Modelo		/		Versão:	INEXISTENTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UVA, tipo VERDE, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. Apresentação em cacho e acondicionada em sacolas plásticas. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.					
Total do Fornecedor:					R\$ 8.725,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/08/2019 e encerramento em 07/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150154 / 15281

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364208040020025

Elemento de Despesa: 339030

PI: M4002G23GEN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.



Cuité, 07 de agosto de 2019.

João Paulo F. L.

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

Onorário de Fátima Silva Nascimento

Responsável legal da CONTRATADA
Maria de Fátima Silva Nascimento

TESTEMUNHAS:

- 1- Luciana Marciel Guimarães Costa CPF: 08389924401
- 2- Prinzessa Fedorlar S. de Castro CPF: 88635346904

